



GABINETE DO PREFEITO

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 3.445

ESTABELECE PRAZO PARA REQUERIMENTO, NO CORRENTE EXERCÍCIO DE 2001, DE REMISSÃO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) E DAS TAXAS DE LICENÇA, PREVISTOS NO § 2º, DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.744/96.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,


FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionou e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica estabelecido o prazo até 30 de maio de 2001, para requerimento de remissão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e das Taxas de Licença, previstos no § 2º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.744, de 4 de março de 1.996, para o exercício de 2001 e exercícios anteriores, às mesmas entidades e contribuintes isentos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 11 de abril de 2001.


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal